



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Edson Claro Medeiros Júnior, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

A convocação do Sr. **Edson Claro Medeiros Júnior** revela-se imprescindível aos trabalhos da presente CPMI, uma vez que seu nome surgiu em diversos documentos, reportagens e diligências como testemunha-chave para o esclarecimento das fraudes perpetradas contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O Sr. Edson Claro já prestou depoimento à Polícia Federal, ocasião em que forneceu informações relevantes acerca da atuação de personagens centrais no esquema, como o operador identificado como “Careca do INSS”, detalhando práticas fraudulentas ligadas à concessão irregular de benefícios, utilização de documentos falsos e intermediação de vantagens indevidas.

Ademais, declarou ter sofrido ameaças de morte em razão de seu conhecimento sobre os fatos, circunstância que reforça a necessidade de colher seu depoimento perante essa Comissão, conferindo maior segurança e transparência ao relato. Sua oitiva permitirá à CPMI confrontar versões, examinar documentos, identificar eventuais omissões e estabelecer nexos entre as apurações policiais já em curso e os trabalhos parlamentares, contribuindo de maneira decisiva para o mapeamento da rede criminosa, para a identificação de responsabilidades de agentes públicos e privados e para a proposição de medidas legislativas e



administrativas que coíbam a repetição dessas práticas. Trata-se, portanto, de convocação que não apenas atende ao interesse probatório da Comissão, mas também fortalece a função fiscalizatória do Parlamento e da credibilidade do sistema previdenciário.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2025.

Deputado Delegado Fabio Costa
(PP - AL)

